



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0242.6/2019

“Acrescenta o art. 19-A à Lei nº 17.492, de 2018, que dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”.

Autor: Deputado Volnei Weber
Relator: Deputado Jerry Comper

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa acrescentar o art. 19-A à Lei nº 17.492, de 2018, que "Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

A matéria foi lida no expediente do dia 17 de julho de 2019 e distribuída as comissões competentes.

Na Comissão de Constituição e Justiça, na reunião realizada no dia 26 de novembro de 2019, a proposta restou aprovada por maioria, com emenda aditiva, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator, Deputado Luiz Fernando Vampiro, conforme relatório de fls. 63-67.

Encaminhado a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público em 28 de novembro, de igual modo, restou aprovado por maioria o relatório e voto de fls. 72-74 do Deputado Marcius Machado com Emenda Aditiva de fl. 60.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transporte e Desenvolvimento Urbano, onde fui designado Relator, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas no art.144, inciso III, c/c o art. 77 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, verifiquei que a matéria é afeta a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, sendo, comprovadamente, de relevante interesse público, notadamente no que diz respeito a desburocratização nos tramites administrativos registraes atinentes aos procedimentos de parcelamento do solo.

Quanto as Emendas apresentadas (fls. 60 e 77-78), entendo que merecem serem mantidas, visto que apenas dilatar o prazo para que o Ministério Público venha examinar e se manifestar nos preditos procedimentos administrativos de parcelamento do solo, sem alterar-lhe o conteúdo.

Diante do exposto, e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0297.0/2018, nos termos das Emendas Modificativas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça (fl. 60) e Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (fls. 77-78).

Sala das Comissões

Deputado Jerry Comper
Relator